

Parâmetros do relatório:

Listar os incidentes, ações incidentais, recursos e execuções de sentenças

Nome da parte/alcunha: max feliciano
Polo: Todos
Foro: Foro de Tatui
Nome da mãe: maria iranete pantojo feliciano
Polo: Todos
Processos: Físicos, digitais

Ordenação: Classe(ascendente)

Dados da Pessoa : MAX FELICIANO - RG: 47985000 - Mãe: MARIA IRANETE PANTOJO FELICIANO (1)

Processo	Tarjas	Segredo	Classe	Vara	Situação
3004282-50.201 3.8.26.0624	-	N	Ação Penal - Procedimento Ordinário	2ª Vara Criminal	Extinto



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Tatui
FORO DE TATUI
2ª VARA CRIMINAL

Avenida Virgílio Monteazzo Filho, 2009, Nova Tatui - CEP 18278-440.
Fone: (15) 2102-5531, Tatui-SP - E-mail: tatui2cr@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

MARCOS ROGERIO DOS SANTOS, Coordenador do Cartório da 1ª Vara e 2ª Vara Criminal da Comarca de Tatui do Foro de Tatui, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 3004282-50.2013.8.26.0624 - Ordem nº 2013/001433 - Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário - Assunto: Roubo, em que figura como Réu **MAX FELICIANO**, Brasileiro, Solteiro, Ajudante de Motorista, RG 47985000, pai **LUCELIO FELICIANO**, mãe **MARIA IRANETE PANTOJO FELICIANO**, Nascido/Nascida 06/08/1991, de cor Branco, natural de Cerquilho - SP, com endereço à Rua Antonio Carlos Santos Bueno, 190, Vila Bandeirantes, CEP 18279-340, Tatui - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: **24/06/2013**

Documento de Origem: **CF, IP-Flagr. nº: 310/2013 - DEL.POL.PLANTÃO TATUI, 221/2013 - 1º Distrito Policial de Tatui**

Histórico da Parte MAX FELICIANO

22/06/2013 - Data do Fato - IP - 221/2013 - 1 DP TATUI

22/06/2013 - Prisão - Tipo de prisão: Flagrante; Local de prisão: Centro de Detenção Provisória de Capela do Alto

22/06/2013 - Decretação da prisão preventiva - conversão - plantão

03/07/2013 - Oferecida a Denúncia - Art. 157 § 2º, I c/c Art. 14 "caput", II ambos do(a) CP

12/07/2013 - Recebida a Denúncia - Art. 157 § 2º, I c/c Art. 14 "caput", II ambos do(a) CP

22/11/2013 - Revogação da Prisão

22/11/2013 - Alvará de Soltura Cumprido

13/05/2014 - Sentença Absolutória - Art. 386 "caput", VII do(a) CPP

14/05/2014 - Publicação da Sentença

27/05/2014 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença Absolutória

03/06/2014 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença Absolutória

22/08/2014 - Baixa da Parte

Situação Processual:

Arquivado Definitivamente no Arquivo Geral - 29/08/2014 17:16:00 - ARQUIVADO CX. 1073/2014

Baixa Definitiva - 22/12/2017 15:43:29 - Processo baixado conforme expediente 2011/14047

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Tatui, 14 de fevereiro de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Tatuí

FORO DE TATUÍ

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Avenida Virgílio Montezzo Filho, 2009, , Nova Tatui - CEP 18278-440,
Fone: (15) 3251-4013, Tatui-SP - E-mail: tatuijec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL

CONFIDENCIAL

MARCOS PEDROSO CASEMIRO, Escrivão Judicial II do Cartório da Vara do Juizado Especial Cível e Crimi do Foro de Tatuí, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Físico nº: 0001882-85.2011.8.26.0624 - Ordem nº 2011/000265 - Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo - Assunto: Leve, em que figura como Declarante (Passivo) **MAX FELICIANO**, Brasileiro, RG 479850008, pai Lucelio Feliciano, mãe Maria Iranete Pantojo Feliciano, Nascido/Nascida 06/08/1991, natural de Cerquilha - SP, com endereço à RUA ANTONIO CARLOS SANTOS BUENO, 190, JARDIM TOQUIO, Tatuí - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 23/02/2011

Documento de Origem: TC nº: 03/2011 - 2º Distrito Policial de Tatuí

Histórico da Parte Max Feliciano

14/01/2011 - Data do Fato - Documento: 03/2011

14/01/2011 - Data do Fato - Documento: 03/2011

21/09/2011 - Sentença Extinção - Artigo(s): Código Penal, 107, IV (2ª figura)

Livro, Folha(s): 141, 69

Sumula: Uma vez decorrido o prazo decadencial sem representação por parte da(s) vítima(s), declaro **EXTINTA A PUNIBILIDADE** do(a) autor(a) dos fatos **MAX FELICIANO**, com fundamento no art. 107, inc. IV (2ª figura), do Código Penal.

07/10/2011 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público

11/10/2011 - Declaração da Extinção da Punibilidade - art.107, inc. IV (2ª figura), do Código Penal

11/10/2011 - Baixa da Parte

Situação Processual: Sentença Proferida - 21/09/2011 - Extinção - Uma vez decorrido o prazo decadencial sem representação por parte da(s) vítima(s), declaro **EXTINTA A PUNIBILIDADE** do(a) autor(a) dos fatos **MAX FELICIANO**, com fundamento no art. 107, inc. IV (2ª figura), do Código Penal.

Trânsito em Julgado ao Ministério Público - 07/10/2011Aguardando Providências - 10/10/2011 - arquivo 2 dias

Mudança de Classe Processual - 09/03/2013Definitivo - 31/10/2023 13:25:19

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Tatui, 14 de fevereiro de 2024.

“Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “b”, da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas.”